

CNPJ: 52.808.009/0001-27

NESTA

A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representada pelo Gestor de Contrato, Srº JOSÉ CHAGAS DE ARAÚJO, brasileiro, de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vem à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1.º, Matrícula nº 9589600-2, NOTIFICÁ-LO a respeito da conduta praticada no sentido de deixar de entregar no prazo contratual estabelecido, o item 98 – VANCOMICINA CLORIDRATO, 500MG, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL + DILUENTE (CRON2688) constante da Ordem de Entrega nº 75529/2025, destinado a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à Rede Hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, de acordo com os itens 4.6, 4.7 (DO PRAZO DE ENTREGA), do Contrato Administrativo nº 809/2025.

Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar Defesa Prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente, adotará as providências cabíveis para a aplicação de sanções administrativas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DAS PENALIDADES), pelo descumprimento das obrigações contidas nos itens 11, 11.11 e 11.17, da Cláusula Décima Primeira (Das Obrigações da Contratada), do referido contrato, conforme o que dispõe o Artigo 155, da Lei nº 14.133/21.

Rio Branco, 09 de fevereiro de 2026

JOSÉ CHAGAS DE ARAÚJO

Gestor de Contratos

Matrícula 9589600-2

NOTIFICAÇÃO Nº 83/2026/SESACRE-DIVISM/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM

PROCESSO Nº 0019.015360.00092/2026-36

INTERESSADO: DIVISÃO DE MEDICAMENTOS E GASES MEDICINAIS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 353/2024

Ordem de Entrega 75162/2025

AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

SBS BRASIL LTDA

CNPJ:35.842.972/0001-08

NESTA

A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio do Gestor de Contrato, Srº JOSÉ CHAGAS DE ARAÚJO, brasileiro, de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vem à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1.º, Matrícula nº 9589600-2, NOTIFICÁ-LO a respeito da conduta praticada no sentido de deixar de entregar no prazo contratual estabelecido, os itens 79 – MESALAZINA; 800MG, 40 – AZATIOPRINA 50; 50MG, 51 – CIVLOSPORINA; 50MG, 49 – CIPLOSPORINA; 100MG, constantes da Ordem de Entrega nº 75162/2025, destinados a atender ao programa de medicamentos do componente especializado – CREME/CEAF, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, de acordo com os itens 3.3, 3.4 (DO PRAZO DE ENTREGA), do Contrato Administrativo nº 432/2025.

Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar Defesa Prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente, adotará as providências cabíveis para a aplicação de sanções administrativas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DAS PENALIDADES), pelo descumprimento das obrigações contidas nos itens 8, 8.5 e 8.9, da Cláusula Oitava (Das Obrigações da Contratada), do referido contrato, conforme o que dispõe o Artigo 155, da Lei nº 14.133/21.

Rio Branco, 06 de fevereiro de 2026

JOSÉ CHAGAS DE ARAÚJO

Gestor de Contratos

Matrícula 9589600-2

NOTIFICAÇÃO Nº 82/2026/SESACRE-DIVISM/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM

PROCESSO Nº 0019.015360.00091/2026-91

INTERESSADO: DIVISÃO DE MEDICAMENTOS E GASES MEDICINAIS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 353/2024

Ordem de Entrega 75168/2025

AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

CNPJ: 67.729.178/0004-91

NESTA

A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio do Gestor de Contrato, Srº JOSÉ CHAGAS DE ARAÚJO, brasileiro, de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vem à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1.º, Matrícula nº 9589600-2, NOTIFICÁ-LO

a respeito da conduta praticada no sentido de deixar de entregar no prazo contratual estabelecido, o item 67 – FORMOTEROL; FUMARATO DE 12MCG; BUDESONIDA 400 CAPSULA PARA INALACAO, constante da Ordem de Entrega nº 75168/2025, destinado a atender ao programa de medicamentos do componente especializado – CREME/CEAF, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, de acordo com os itens 3.3, 3.4 (DO PRAZO DE ENTREGA), do Contrato Administrativo nº 425/2025.

Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar Defesa Prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente, adotará as providências cabíveis para a aplicação de sanções administrativas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DAS PENALIDADES), pelo descumprimento das obrigações contidas nos itens 8, 8.5 e 8.9, da Cláusula Oitava (Das Obrigações da Contratada), do referido contrato, conforme o que dispõe o Artigo 155, da Lei nº 14.133/21.

Rio Branco, 06 de fevereiro de 2026

JOSÉ CHAGAS DE ARAÚJO

Gestor de Contratos

Matrícula 9589600-2

SETE

RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 002/2026

PROCESSO SELETIVO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO 22º SALÃO DO ARTESANATO RAÍZES BRASILEIRAS – SÃO PAULO COM O APOIO DO PROGRAMA DO ARTESANATO BRASILEIRO

O Governo do Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo – SETE, através da Coordenação Estadual do Programa do Artesanato Brasileiro no Acre torna pública as seguintes retificações referentes ao Edital nº 002/2026 publicado no dia 13/02/2026 no Diário Oficial do Estado do Acre:

ITEM 1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

Onde se lê:

1.1. O presente edital tem por objeto selecionar produção artesanal de Artesãos Individuais e/ou Mestres Artesãos, Entidades Representativas de Artesãos (associação ou cooperativa) ou Grupo de Produção Artesanal, para ocupação de espaço coletivo com a proposta de divulgar e comercializar produtos artesanais do Estado do Acre no seguinte evento:

22º Salão Do Artesanato Raízes Brasileiras

Local: São Paulo/SP

Período da feira: 13 a 17/05/2026

Estande: 50m²

Número de vagas: 05 (cinco)

Leia-se:

1.1. O presente edital tem por objeto selecionar produção artesanal de Artesãos Individuais e/ou Mestres Artesãos, Entidades Representativas de Artesãos (associação ou cooperativa) ou Grupo de Produção Artesanal, para ocupação de espaço coletivo com a proposta de divulgar e comercializar produtos artesanais do Estado do Acre no seguinte evento:

22º Salão Do Artesanato Raízes Brasileiras

Local: São Paulo/SP

Período da feira: 13 a 17/05/2026

Estande: 50m²

Número de vagas: 10 (dez)

2. DAS OPORTUNIDADES

Onde se lê:

2.1. Serão oferecidas 05 (cinco) vagas, sendo:

2.1.1. 1 (uma) vaga destinada a Mestre Artesão com Carteira Nacional de Mestre Artesão válida;

2.1.2. 1 (uma) vaga destinada a Entidades Representativas de Artesãos (associação ou cooperativa) ou Grupo de Produção Artesanal, levando-se em consideração a geração de renda e beneficiamento de mais artesãos e famílias envolvidas no processo de produção artesanal;

2.1.3. 1 (uma) vaga destinada a artesão registrado como Pessoa com Deficiência (PcD) no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB) ou por grupos com composição de maioria (metade ou mais) de PcD;

2.1.4. 1 (uma) vaga destinada a artesão registrado como indígena no SICAB ou grupos integralmente formados por indígenas;

2.1.5. 1 (uma) vaga destinada a artesão registrado como quilombola no SICAB ou grupos integralmente formados por quilombolas.

2.1.6. Poderão ser selecionadas produções das seguintes classificações, de acordo com a Base Conceitual do Programa do Artesanato Brasileiro: arte popular; artesanato tradicional; artesanato de referência cultural; artesanato contemporâneo-conceitual; artesanato indígena e artesanato quilombola.

Leia-se:

2.1. Serão oferecidas 10 (dez) vagas, sendo:

2.1.1. 1 (uma) vaga destinada a Mestre Artesão com Carteira Nacional de Mestre Artesão válida;

2.1.2. 1 (uma) vaga destinada a Entidades Representativas de Artesãos (as-

sociação ou cooperativa) ou Grupo de Produção Artesanal, levando-se em consideração a geração de renda e beneficiamento de mais artesãos e famílias envolvidas no processo de produção artesanal;

2.1.3. 1 (uma) vaga destinada a artesão registrado como Pessoa com Deficiência (PcD) no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB) ou por grupos com composição de maioria (metade ou mais) de PcD;

2.1.4. 1 (uma) vaga destinada a artesão registrado como indígena no SICAB ou grupos integralmente formados por indígenas;

2.1.5. 1 (uma) vaga destinada a artesão registrado como quilombola no SICAB ou grupos integralmente formados por quilombolas.

2.1.6. Poderão ser selecionadas produções das seguintes classificações, de acordo com a Base Conceitual do Programa do Artesanato Brasileiro: arte popular; artesanato tradicional; artesanato de referência cultural; artesanato contemporâneo-conceitual; artesanato indígena e artesanato quilombola.

AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO EDITAL PERMANECEM INALTERADAS.

Marcelo Messias de Carvalho
Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo
Decreto Estadual nº 2.122-P de 01 de março de 2023

REPAC

Portaria REPAC Nº 9, DE 19 DE fevereiro DE 2026

O CHEFE DA REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 54 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15/12/2022 e o Decreto nº 6.874-P, de 21 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.780, de 22 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Camila Assis Queiroz, matrícula nº 9550496-3, para atuar como agente de contratação no Processo SEI nº 0450.018081.00007/2025-57, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em consultoria de apoio técnico e assessoria estratégica institucional, visando fortalecer a atuação da Representação do Governo em Brasília – REPAC, no angariamento de fundos junto a órgãos federais, organismos multilaterais e entidades parceiras; no apoio à melhoria técnica de projetos formulados pelos órgãos estaduais; e no acompanhamento das pautas prioritárias da Representação do Governo em Brasília.

Art. 2º Compete ao Agente de Contratação a condução do processo licitatório em todas as suas fases, conforme dispõe o artigo 8º da Lei nº 14.133/2021, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,
Brasília-DF, 19 de fevereiro de 2026.

FÁBIO GONÇALVES DE RUEDA
Chefe da Representação
Decreto nº 6.874-P, de 21 de maio de 2024

AUTARQUIAS

ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 169, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00037/2026-40, encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária, com integralidade e revisão pela paridade (0101), a ILNETE DE QUEIROZ DA SILVEIRA, matrícula nº 239089-1, no cargo de Professor P2 30 horas, Classe II, Referência J, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, nos termos do art. 5º e § 2º, inciso I, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 170, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei

nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00664/2025-08, encontra-se regularmente instruído, CONSIDERANDO o art. 37, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT – da Constituição do Acre, que efetivou os servidores ingressados no serviço público até 31 de dezembro de 1994, tendo-lhes sido estendidos os mesmos efeitos da titulação de cargos efetivos, previstos no inciso II, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 154, de 2005; CONSIDERANDO o Parecer PGE/PP nº 52/2009, de 5 de agosto de 2009; CONSIDERANDO que tais servidores vêm contribuindo normalmente para o Fundo de Previdência Social do Estado – FPS-, gerido pelo Acreprevidência; CONSIDERANDO o ofício PGE/GAB/ADJ/Nº 56-15-0008809 de 03 de dezembro de 2015 e o ofício PGE/GAB/Nº 122/2016 (ADA 56-16-00000101) de 24 de maio de 2016; CONSIDERANDO por fim, ser o Acreprevidência a instituição responsável pela concessão dos benefícios previdenciários aos servidores efetivos do RPPS, (art. 1º, II, da Lei 1.688, de 8 de dezembro de 2005).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária, com integralidade e revisão pela paridade (0101), a MARLEIDE NEVES UCHÔA, matrícula nº 182435-1, no cargo de Apoio Administrativo, Nível I, 25 horas, Classe II, Referência F, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, nos termos do art. 5º e § 2º, inciso I, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 171, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00434/2025-31, encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária, com integralidade e revisão pela paridade (0101), a RAIMUNDO LIMA DA SILVA, matrícula nº 166936-1, no cargo de Apoio Administrativo, Nível I, 25 horas, Classe I, Referência F, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, nos termos do art. 5º e § 2º, inciso I, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 172, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0019.005691.00069/2026-09, encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária, com integralidade e revisão pela paridade (0101), a SERGIO ROBERTO DE OLIVEIRA BARROZO, matrícula nº 94005-1, no cargo de Técnico de Laboratório, Grupo VII, Referência 4, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, nos termos do art. 5º e § 2º, inciso I, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 173, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00267/2025-28, encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária especial, com integralidade e revisão pela paridade (0107), a SEBASTIÃO CARLOS ARAGÃO MENDONÇA, matrícula nº 172820-2, no cargo de Professor P2 – 15 horas, Classe II, Referência J, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e